



Relatora: Conselheira-Substituta Daniela Zago
Processo n. 000649-02.00/22-1
Decisão n. 2E-0158/2024

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Nova Santa Rita** no exercício de **2022**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias da Senhora Ieda Maria de Ávila Bilhalva, Administradora do Legislativo Municipal de Nova Santa Rita no exercício de 2022, fulcro no artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE;

b) pela manutenção dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 com determinações à Origem, nos termos detalhados na fundamentação do Relatório e Voto da Conselheira-Relatora e desta Decisão, para que não incorra novamente nos apontamentos;

c) cientificar o Controle Interno sobre as falhas abordadas neste processo;

d) remeter os autos à Supervisão competente para aplicação dos consectários decorrentes desta Decisão, nos termos do Regimento Interno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (no exercício da Presidência), Daniela Zago (Relatora) e Ana Moraes.

Sala Virtual, em 09-09-2024.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.